

**PORTARIA Nº. 690/2023-DAF/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Processo nº 2023/2136952,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LUCIENE SILVA NUNES CONCEIÇÃO, Id. Funcional nº. 55588881/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, para responder pela Gerência da Coordenadoria de Suporte, durante o impedimento legal da titular ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA, Id. Funcional nº. 5942928/3, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 21 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 953964**

**PORTARIA Nº. 692/2023-DAF/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Processo nº 2023/2117873,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARIANA NASCIMENTO OLIVEIRA, Id. Funcional nº. 5902950/3, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Resultados, durante o impedimento legal da titular LUCIANA PORTILHO BENTES GUEDES DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº. 5946589/1, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 21 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 953954**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 695/2023-DAF/SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 174/2023 – CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2023/2140230 de 20.06.2023

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DHEMISSON DOS SANTOS SOUSA, Id. Funcional nº 5968775/1 e CPF nº 021.363.072-90 ocupante do cargo de Coordenador, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$- 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

04.422.1500.8805	33.90.30 – Material de Consumo - R\$-440,00
------------------	---

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 22 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 954183**

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 686/2023-DAF/SEPLAD, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 174/2023 – CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2023/2136040 de 14/06/2023;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ALESSANDRA CRISTINA RAMOS CARREIRA Id. Funcional nº 54185966/6, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Coordenadoria do Sistema Integrado de Recursos Humanos – CSRH/DSP/SEPLAD, no período de 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 21 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 953833**

**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023-GABSEPLAD, 07 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Estadual, relacionados ao abastecimento e utilização dos veículos e equipamentos oficiais do Estado.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.455, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do art. 65, III do Regimento da SEPLAD; CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos relacionados utilização dos veículos e equipamentos oficiais, próprios e locados, em uso pela Administração Pública Estadual do Pará; e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos com o abastecimento de combustível da frota de veículos oficiais, obedecendo aos princípios da economicidade e eficiência;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de abastecimento de frota:

I - Administrar, monitorar e auditar a perfeita execução da prestação de serviço de gestão de abastecimento dos veículos e equipamentos oficiais do Estado, através da utilização de cartões magnéticos e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível.

II - Atentar para que durante a vigência dos contratos sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

III - Administrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades estaduais do Poder Executivo Estadual.

IV - Monitorar em tempo real, através de sistema eletrônico de gerenciamento, a utilização dos serviços de que trata esta Instrução Normativa podendo, inclusive, solicitar a qualquer momento informações complementares aos órgãos e entidades estaduais usuárias do sistema.

Parágrafo único. As obrigações atribuídas à SEPLAD neste artigo não eximem as atribuições e responsabilidades inerentes à relação contratual assumida entre as partes contratantes, inclusive quanto à abertura de processo administrativo para a apuração da qualidade na execução dos serviços prestados.

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições:

I - Unidade de Abastecimento (UA): veículos e equipamentos oficiais utilizados pela Administração Pública Estadual que consomem combustível.

II - Veículos oficiais: veículos terrestres, conforme definidos pela legislação vigente de propriedade ou sob posse regular do órgão/entidade, por tempo determinado ou indeterminado, que estejam efetivamente em uso pela Administração Pública Estadual na consecução de suas finalidades institucionais.

III - Equipamentos oficiais: máquinas que utilizam combustível, não qualificáveis como veículos, em uso regular pela Administração Pública Estadual na consecução de suas finalidades institucionais.

IV - Gestor setorial de frota estadual: servidor público, preferencialmente efetivo, nomeado através de portaria no Diário Oficial do Estado, que será responsável pela gestão da utilização, conservação e abastecimento dos veículos e equipamentos oficiais, próprios e locados, do órgão/entidade estadual ao qual está vinculado.

V - Cartões magnéticos: Cartão com uma superfície magnetizável na qual se grava informações para uso pessoal ou empresarial, e que pode ainda ser usado como sistema de identificação em dispositivos ou edifícios.

Art. 4º É de responsabilidade de cada órgão/entidade estadual manter as suas unidades de abastecimento em bom estado de conservação, controlar a sua utilização e desempenho, manter atualizado os dados de propriedade e licenciamento da unidade perante o Detran-PA e o sistema de gerenciamento da frota oficial do Estado, bem como zelar pela preservação das características gerais do veículo, sem prejuízo das atribuições legais da SEPLAD.

**CAPÍTULO II - DO USO DO VEÍCULO OFICIAL**

Art. 5º Os veículos oficiais, próprios ou locados, destinam-se ao atendimento das demandas operacionais relacionadas às competências institucionais do órgão a que pertencem e sua utilização será pautada pelos princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 6º O uso dos veículos oficiais é sujeito ao fiel cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor.

Art. 7º É proibida a circulação de veículos oficiais que não estejam devidamente licenciados pela autoridade de trânsito competente, que não atendam aos requisitos obrigatórios de segurança ou qualquer outra forma que comprometa a integridade física e segurança dos ocupantes do veículo.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo inclui o armazenamento e transporte de líquidos inflamáveis e combustíveis, em consonância com a Resolução Nº 26 do CONTRAN, de 21/05/1998; a Lei nº 9.847/99; a Norma Brasileira ABNT NBR 15.594-1 e a Portaria INMETRO nº 141, de 26/03/2019.

Art. 8º É proibido o uso de placa não oficial em veículo oficial próprio ou de placa oficial em veículos particulares, salvo nos casos autorizados pela Justiça.